



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**LEI Nº 173/03**

De 12 de maio de 2003.

*“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal firmar contratos especiais de pessoal por prazo determinado, e toma outras providências.”*

**JOÃO GOMES NEPOMUCENO**, prefeito Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato especial de pessoal, por prazo determinado, com vigência até 31/12/2003, para provimento dos cargos de agente de saúde e coordenador de vigilância sanitária, todos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão -TO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2003.

  
**JOÃO GOMES NEPOMUCENO**  
Prefeito Municipal